

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 1.561/2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Em razão da reunião havida entre a Comissão de Saúde da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica do Município, restaram estabelecidas as alterações abaixo :

I- O inciso II, do Art. 7º, do Projeto de Lei ora em discussão, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 7º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes:

II - 50 % (cinquenta por cento) da receita auferida com a aplicação de multas aos infratores decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza; (GRIFO NOSSO) “

II - O projeto de lei ora em discussão, passa a vigorar acrescido de artigo 14, renumerando-se os demais com a seguinte redação :

Art. 14 - O inciso II, do artigo 38, da Lei Municipal no. 1.808/2009, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 38 - Constituem receitas do FEGA :

II - 50 % (cinquenta por cento) da receita auferida com a aplicação de multas aos infratores decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza; (GRIFO NOSSO)”

João Monlevade, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 21 A /2025
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade,

Pelo presente, encaminhamos a esta respeitável Casa Legislativa, a presente emenda ao substitutivo do Projeto de Lei Ordinária, que tem por objetivo atender à solicitação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, para criação de um fundo municipal que ampare com maior atenção os programas e projetos da Fundação.

Vale registrar que tal proposta está sendo encaminhada à Câmara Municipal em razão de reunião realizada entre os Vereadores e a Procuradoria Municipal, na qual foi sugerida que fosse estabelecida a divisão das receitas auferidas com a aplicação de multas aos infratores, decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza, entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADO e a Secretaria de Meio Ambiente, através do FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL (FEGA).

Aprovada a presente emenda na Casa Legislativa, o Município providenciará a regulamentação do percentual destinado ao FEGA, através de emissão de novo Decreto, em substituição ao vigente, de número 103/2019.

Nesse contexto, o Executivo agradece as sugestões da Câmara Municipal, acatando-as e solicitando seja aprovada a criação de um **Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes - FUNMPAAV** tem como objetivo principal garantir recursos financeiros estáveis, contínuos e transparentes para apoiar as atividades da **Fundação**, responsável pela manutenção, recuperação, ampliação e fiscalização desses espaços.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de alta relevância e interesse público, submeto-a à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800330038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente da

Câmara Municipal de João Monlevade

